

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19-15

Marco Túlio de Alvim Costa, Interventor Judicial no Recivil, no uso das suas atribuições decorrentes da nomeação ocorrida nos autos **0010257-20.2015.5.03.0109**, em curso no d. Juízo da 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG,

... considerando a votação ocorrida no plenário da Câmara dos Deputados na última quarta-feira, dia 26, que, em primeiro turno, aprovou a Proposta de Emenda à Constituição de nº 471, de 2005, apresentada pelo Deputado Federal João Campos (PSDB/GO), que dá nova redação ao parágrafo 3º do art. 236 da Constituição Federal;

... considerando que a aprovação definitiva da PEC depende, ainda, de votação em segundo turno pela Câmara dos Deputados, que ocorrerá após intervalo de cinco Sessões e, posteriormente perante o Senado da República;

... considerando as diversas solicitações de posicionamento do Recivil sobre a questão;

... considerado que o Recivil, enquanto entidade sindical classista, deve, por imposição estatutária, assumir frente às questões relevantes de interesse de seus representados, espelhando a vontade livre, democrática e soberana da maioria de seus pares,

RESOLVE,

Determinar a abertura de uma CONSULTA INTERNA (ENQUETE), pela via eletrônica, destinada a colher informações FAVORÁVEIS ou CONTRÁRIAS à PEC 471/05, bem como delinear a posição OFICIAL do Recivil sobre a matéria, inclusive com sua participação efetiva perante o Congresso Nacional.


Marco Túlio de Alvim Costa
Interventor Judicial do Recivil

Caberá ao Departamento de TI e Comunicação do Recivil, juntamente com a assessoria técnica do Interventor, desenvolver sistema eletrônico de consulta e divulgação pela forma mais rápida e eficiente possível.

Estarão aptos a participar desta consulta os fillados e associados do Recivil, que estejam em dia com suas obrigações sociais, sindicais e financeiras para com a entidade e o Recompe, na forma contida no Art. 10 do Estatuto Social do Recivil.

Belô Horizonte, 31 de agosto de 2015.



Marco Túlio de Alvim Costa
Interventor Judicial RECIVIL

Marco Túlio de Alvim Costa
Interventor Judicial do Recivil